

**REUNIÃO ORDINÁRIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
26/01/2026  
15:30 Horas**

**ORDEM DE TRABALHOS N.º 02/2026**

**I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

1. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

**II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

**2. DELIBERAÇÕES**

**2.1 RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DE DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PARQUE NATURAL DA SERRA DA ESTRELA - AMPNSE.**

**2.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A REENCONTRO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO UPTOGETHER +.**

**2.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR PARA**

**FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO AUTÁRQUICO AO CONSUMIDOR (CIAC).**

**2.4 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E PRÉMIOS A ATRIBUIR PELA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL E ENTERRO DO ENTRUDO 2026.**

**2.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE ÁREAS DE VENDA DE BEBIDAS NA ZONA DE ESPETÁCULOS DO CARNAVAL DA SERRA | 2026.**

**2.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A “AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP” E CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:**

**2.7 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DE VISITAS DE ESTUDO, PARA O ANO LETIVO 2025/2026.**

**2.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA NO ÂMBITO DA VISITA DE ESTUDO A ESTRASBURGO, A**

**REALIZAR POR ALUNOS DO AEG, INTEGRADA NO PROGRAMA EUROSCOLA.**

**2.9 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O REPRESENTANTE DA REVOLTA DE MÉRITO S.A., RELATIVO AO TERRENO DENOMINADO BARREIROS, INSCRITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GOUVEIA, SOB O ARTIGO URBANO Nº 854 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL SOB A FICHA 00355/270295, BEM COMO APROVAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTO.**

### **3. OBRAS**

**3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ERUS) DAS ORUS SIMPLES DAS ARUS DE ALDEIAS, ARCOZELO DA SERRA, CATIVELOS, FIGUEIRÓ DA SERRA, FOLGOSINHO, FREIXO DA SERRA, LAGARINHOS, MANGUALDE DA SERRA, MELO NABAINHOS, MOIMENTA DA SERRA, NABAIS, NESPEREIRA, NOVELÃES, PASSARELA, PAÇOS DA SERRA, POVOA DA RAINHA, PONTE NOVA, RIBAMONDEGO, RIO TORTO, S. PAIO, VILA CORTÊS DA SERRA, VILA FRANCA DA SERRA, VILA NOVA DE TAZEM E VINHÓ.**

**3.2 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À EMPREITADA “PERCURSOS PEDONAIS**

**ACESSÍVEIS NA RUA FERNANDO REBELO COM LIGAÇÃO À FEIRA SEMANAL”.**

**3.3 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO AO PRÉDIO DE NATUREZA MISTA NO LOCAL DE ROSMANINHAL OU FONTE ALDÓRIA, NA FREGUESIA DE SÃO PAIO, PROCESSO N.º 06/2026.**

**3.4 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A QUATRO PRÉDIOS DE NATUREZA MISTA, NA FREGUESIA DE CATIVELOS, PROCESSO N.º 119/2025.**

#### **4. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

##### **III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”**

###### ***“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)***

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
- 5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*

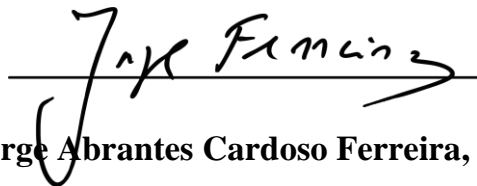
*6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*

*7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*

*8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”*

Gouveia, 24 de janeiro de 2026

**O Presidente da Câmara**



**(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.)**